



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



## PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL  
SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
07/05/15	09:30 h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E para constar, eu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 13 de abril de 2015.

DO: SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
SR. THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
SR. WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, objetivando a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB**  
Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 13/04/15  
às 15:00 hs. Nº 045/15





Município de Japira  
Solicitação 19/2015



Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<b>19</b>	<b>Aquisição de Material</b>	06/04/2015	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34820-1	THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB	28/2015	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
22	OBRAS PÚBLICAS	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	ATE 30 DIAS APÓS EMI	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA		12 Meses	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS 2015

**Justificativa:**

...RA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SAÚDE E EDUCAÇÃO

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
000001	ÓLEO DIESEL COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	290.000,00	2,79	809.100,00
000002	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	70.000,00	3,43	240.100,00
000003	ETANOL COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	10.000,00	2,28	22.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.072.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.072.000,00</b>



REMON SHAHIN & CIA LTDA  
CNPJ: 13.783.138/0001-56  
INSC. ESTADUAL: 90565456-00  
Fone: (43) 3546-3019  
R ITALIA , Nº 559 – PARQUE SÃO MIGUEL  
CEP: 84900-000  
IBAITI – PR

**ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UNIDA DE	VALOR UNITARIO
1	ÓLEO DIESEL COMUM	290.000	LITROS	R\$ 2,75
2	GASOLINA	70.000	LITROS	R\$ 3,35
3	ETANOL	10.000	LITROS	R\$ 2,25

Ibaiti-Pr, 31 Março de 2015

  
REMON SHAHIN & CIA LTDA  
CNPJ: 13.783.138/0001-56

AUTO POSTO SÃO JORGE  
REMON SHAHIN & CIA LTDA.  
CNPJ: 13.783.138/0001-56  
BR 193 - PQ. SÃO MIGUEL - IBAITI-PR



POSTO TRANSBRASILIANA

F F FADEL & FADEL LTDA

CNPJ 04.825.391/0001-34

I.E. 9025860320

ROD BR 153, SN

PERIMETRO URBANO

IBAITI-PR

43 3546 1198

ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

COMBUSTIVEL	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
OLEO DIESEL COMUM	290.000	LITROS	2,82
GASOLINA	70.000	LITROS	3,48
ETANOL	10.000	LITROS	2,30

IBAITI, 27 DE MARÇO DE 2015

04.825.391/0001-34

F. F. FADEL & FADEL LTDA.

F F FADEL & FADEL LTDA

ROD. BR 153 - KM 100, 8/N.  
CEP 84.900-000 IBAITI - PARANÁ



## AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

AV. PARANÁ , 23 – CENTRO - JAPIRA – PR 84920-000

TELEFONE/FAX : (43) 3555-1108

CNPJ: 05.122.026/0001-26

IE: 902.61734-58

## ORÇAMENTO COMBUSTÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UNID	VLR UNITARIO
1	ÓLEO DIESEL COMUM	290.000	LITROS	R\$ 2,80
2	GASOLINA	70.000	LITROS	R\$ 3,47
3	ALCOOL/ETANOL	10.000	LITROS	R\$ 2,29

JAPIRA , 25 MARÇO DE 2015

*Ricardo Franco de Souza*

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.

CNPJ 05.122.026/0001-26

AV. PARANÁ, 23 - CENTRO

CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA



Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - SANTO ANTONIO DA PLATINA

### Resumo I - Gasolina RS/L

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 29/03/2015 a 04/04/2015

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Cristalina Ltda	Rodovia Br 153, S/n Km 30	<u>Ubá</u>	RAIZEN	3,250	-	-	-	01/04/2015
Auto Posto Vida Nova Ltda	Rodovia Br 153, S/n Km 47,5	<u>Ribeirao Bonito</u>	IPIRANGA	3,299	-	-	-	01/04/2015
Veloso Comercio de Combustiveis Ltda.	Rodovia Br 153, 2345 Km 43	<u>Vila Claro</u>	RAIZEN	3,373	2,911	CIF	-	01/04/2015
Garcia Lucio & Cia Ltda	Rua Marechal Floriano Peixoto, 340 Esquina Com Marechal Deo Fons	<u>Centro</u>	BRANCA	3,389	-	-	-	01/04/2015
Rodoluz Comercio de Combustiveis e Lubrificantes Ltda.	Rua 24 de Maio, 49 Esq. Rua Alfeu Bertolini	<u>Vila Claro</u>	RAIZEN	3,397	2,902	CIF	-	01/04/2015
Tramontin & Garcia Ltda	Rua Rui Barbosa, 1348	<u>Centro</u>	RAIZEN	3,398	-	-	-	01/04/2015
Auto Posto Caete Ii Ltda	Rua 24 de Maio, 191	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,399	-	-	-	01/04/2015
Belasque & Sabiao Ltda	Rua Rui Barbosa, 378 0	<u>Centro</u>	IPIRANGA	3,399	2,987	CIF	-	01/04/2015
Auto Posto Sabiao Ltda	Rua Rui Barbosa, 1447	<u>Centro</u>	IPIRANGA	3,399	2,983	CIF	-	01/04/2015



**PREÇO VENDA**

MÉDIA	3,367
DESVIO PADRÃO	0,055
VALOR MÍNIMO	3,250
VALOR MÁXIMO	3,399

**Data de Emissão : 06/04/2015**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

☰ Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis





Você está em » [Por Estado](#) » [Município](#) » [Posto](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - SANTO ANTONIO DA PLATINA

### Resumo I - Etanol R\$/l

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 29/03/2015 a 04/04/2015

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Vida Nova Ltda	Rodovia Br 153, S/n Km 47,5	<u>Ribeirao Bonito</u>	IPIRANGA	2,179	-	-	-	01/04/2015
Auto Posto Cristalina Ltda	Rodovia Br 153, S/n Km 30	<u>Ubá</u>	RAIZEN	2,260	-	-	-	01/04/2015
Garcia Lucio & Cia Ltda	Rua Marechal Floriano Peixoto, 340 Esquina Com Marechal Deo Fons	<u>Centro</u>	BRANCA	2,289	-	-	-	01/04/2015
Rodoluz Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.	Rua 24 de Maio, 49 Esq. Rua Alfeu Bertolini	<u>Vila Claro</u>	RAIZEN	2,296	1,705	CIF	-	01/04/2015
Tramontin & Garcia Ltda	Rua Rui Barbosa, 1348	<u>Centro</u>	RAIZEN	2,298	-	-	-	01/04/2015
Belasque & Sabiao Ltda	Rua Rui Barbosa, 378 0	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,299	1,896	CIF	-	01/04/2015
Auto Posto Sabiao Ltda	Rua Rui Barbosa, 1447	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,299	1,823	CIF	-	01/04/2015
Auto Posto Caete Ii Ltda	Rua 24 de Maio, 191	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,299	-	-	-	01/04/2015
Veloso Comercio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Br 153, 2345 Km 43	<u>Vila Claro</u>	RAIZEN	2,521	1,817	CIF	-	01/04/2015



**PREÇO VENDA**

MÉDIA 2,304

DESVIO PADRÃO 0,090

VALOR MÍNIMO 2,179

VALOR MÁXIMO 2,521

**Data de Emissão : 06/04/2015**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

SLP  
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOSVocê está em » [Por Estado](#) » [Município](#) » [Posto](#) »**Síntese dos Preços Praticados - SANTO ANTONIO DA PLATINA****Resumo I - Diesel B5/L**

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

**Período : De 29/03/2015 a 04/04/2015**

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Vida Nova Ltda	Rodovia Br 153, S/n Km 47,5	<u>Ribeirao Bonito</u>	IPIRANGA	2,599	-	-	-	01/04/2015
Auto Posto Cristalina Ltda	Rodovia Br 153, S/n Km 30	<u>Ubá</u>	RAIZEN	2,630	-	-	-	01/04/2015
Rodoluz Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.	Rua 24 de Maio, 49 Esq. Rua Alfeu Bertolini	<u>Vila Claro</u>	RAIZEN	2,658	2,372	CIF	-	01/04/2015
Belasque & Sabiao Ltda	Rua Rui Barbosa, 378 0	<u>Centro</u>	IPIRANGA	2,699	2,495	CIF	-	01/04/2015
Garcia Lucio & Cia Ltda	Rua Marechal Floriano Peixoto, 340 Esquina Com Marechal Deo Fons	<u>Centro</u>	BRANCA	2,749	-	-	-	01/04/2015
Tramontin & Garcia Ltda	Rua Rui Barbosa, 1348	<u>Centro</u>	RAIZEN	2,799	-	-	-	01/04/2015
Véloso Comercio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Br 153, 2345 Km 43	<u>Vila Claro</u>	RAIZEN	3,023	2,391	CIF	-	01/04/2015



**PREÇO VENDA**

MÉDIA	2,737
DESVIO PADRÃO	0,144
VALOR MÍNIMO	2,599
VALOR MÁXIMO	3,023

**Data de Emissão : 06/04/2015**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 14 de abril de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. *THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB*, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, sob protocolo nº 045/15 de 13/04/2015, referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária

**DATA:** 14/04/2015

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**02 – Poder Executivo;**

**001 – Gabinete do Prefeito;**

04.122.0002-02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00190-00000 – Recursos Ordinários Livres;

**03 – Administração, Finanças e Planejamento;**

**001 – Assessoramento Superior;**

04.122.0003-2005 – Manutenção da Administração Geral;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00310-00000 - Recursos Ordinários Livres;

**04 – Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento;**

**002 – Urbanismo;**

15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00610-00000 – Recursos Ordinários Livres;

00630-00511 – Taxas – Prestação de Serviços;

**05 – Educação;**

**001 – Ensino Fundamental;**

12.361.0005-02019 – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

01010-00000 – Recursos Ordinários Livres;

01020 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais;

01030 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

12.361.0005.02022 – Salário Educação;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

01310-00107 – Salário Educação;

12.361.0005.02024 – Fundeb 40% Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

00880-00102 – Fundeb 40%;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**07 – Saúde;**

**001 – Fundo Municipal de Saúde;**

10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

02110-00000 - Recursos Ordinários Livres;

02120-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas;

**08 – Assistência Social;**

**001 – Fundo Municipal de Assistência Social;**

08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

02710-00000 - Recursos Ordinários Livres;

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 15/04/2015

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **14/04/2015**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros, e o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da Administração.

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 16 de abril de 2015.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo referente a abertura de processo licitatório, visando a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, Secretário de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, sob protocolo nº 045/15 de 13/04/2015.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

  
**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 014/2015 de 20/01/2015**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2015, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio:** ; **REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**Artigo 2º - Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 20 de janeiro de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2015.01.21 15:07:44 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 17 de abril de 2015.

DA: PREGOEIRA  
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 07/05/2015**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 014/2015 de 20/01/2015, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 09h00min do dia 07/05/2015.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até as 09h30min do dia 07/05/2015.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 07/05/2015.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 02.01.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**
- 04.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 04.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 04.01.1.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 04.01.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 04.01.2. **QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 04.01.2.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 04.01.2.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- 04.01.2.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 04.01.2.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

**03.02.** As quantidades constantes do processo licitatório são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado;

**03.03.** Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

**03.04.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais)**;

### 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 001 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0002-02003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 – Recursos Ordinários Livres; 03 – Administração, Finanças e Planejamento; 001 – Assessoramento Superior; 04.122.0003-2005 – Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 - Recursos Ordinários Livres; 04 – Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento; 002 – Urbanismo; 15.452.0004.02011 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00610-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00630-00511 – Taxas – Prestação de Serviços; 05 – Educação; 001 – Ensino Fundamental; 12.361.0005-02019 – Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01010-00000 – Recursos Ordinários Livres; 01020 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais; 01030 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.02022 – Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 01310-00107 – Salário Educação; 12.361.0005.02024 – Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 00880-00102 – Fundeb 40%; 07 – Saúde; 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007-02036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02110-00000 - Recursos Ordinários Livres; 02120-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 08 – Assistência Social; 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 - Recursos Ordinários Livres;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **07/05/2015**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01. O horário de PROTOCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 09h00min, para tanto NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;**

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através da Pregoeira (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

06.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

06.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 06.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04. Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;
- 06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- 06.01.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CIDADE CEP TELEFONE/FAX e E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ DATA/HORÁRIO
---

- 07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 07.03. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.05. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.05.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.06. Conter a marca que bem identifique o item proposto;
- 07.07. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.07.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.08. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, Cidade, CEP, telefone, e-mail**, etc;
- 07.08.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.08.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.08.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.09. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.10. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**07.15.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

**07.16.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;

**07.17.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## **08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

**08.01.01.** Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

<b>ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"</b> <b>NOME DA EMPRESA</b> <b>CNPJ</b> <b>ENDEREÇO</b> <b>CEP</b> <b>TELEFONE, E-MAIL</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ</b> <b>DATA/HORÁRIO</b>
---

**08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**08.01.02.1. CÓPIA** Registro comercial e da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

**08.01.02.2. CÓPIA** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus administradores;

**08.01.02.3.** Em se tratando de sociedade por ações **CÓPIA** da documentação de eleição de seus administradores, e do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

**08.01.02.4.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**08.01.02.5.** As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

## 08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

08.01.03.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

08.01.03.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);

08.01.03.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

08.01.03.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao INSS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;

08.01.03.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

## 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

08.01.04.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

08.01.04.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

08.01.04.2. As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**08.01.04.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

## **08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.05.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**08.01.05.2.** Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente;

**08.01.05.3.** Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente;

## **08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial e os Atestados de Capacidade Técnica, uma vez que estes não possui prazo de validade;

## **09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

**09.03.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
- 09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;
- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** A Pregoeira convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** A Pregoeira poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

- 09.12.** Superada a fase de classificação, a Pregoeira passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá aa Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

11.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

## 12. DO CONTRATO

12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12.07. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.08. A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).

12.09. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.10. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.01.** A CONTRATADA obrigará-se-á:

**14.01.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

**14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

**14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**15.01.01.** Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.
- 18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **( Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente á violência, "Art. 95 Lei 8666/93)**.
19. **DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
20. **DA RESCISÃO**
- 20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
21. **DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
22. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelas Proponentes presentes que desejarem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## **23. CASOS OMISSOS**

**23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

**24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 17 de abril de 2015.

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTE 001 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO
001	Óleo Diesel	290.000	Litros	R\$ 2,79
002	Gasolina	70.000	Litros	R\$ 3,43
003	Álcool/etanol	10.000	Litros	R\$ 2,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ANEXO IV**  
**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ANEXO V**  
**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ANEXO VII**  
**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a aquisição de combustível, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**01.01.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item \_\_\_\_ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), referente ao item \_\_\_\_ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**03.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**03.02.** No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**03.03.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura,

**03.04.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

**04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

**05.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

**06.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

**06.02.** Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

### § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

### § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

- 09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

### 09.01.1. Advertência;

- 09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

- 10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

- 11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

- 12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

- 13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 17 de abril de 2015.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

**ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI**  
Procuradora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

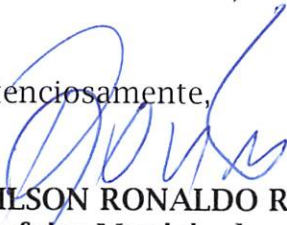
Japira, 17 de abril de 2015.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015-PMJ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar n° 123/2006, visando a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo total de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).

Atenciosamente,

  
**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 07/05/2015**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado serão entregues os 02 (dois) envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do Art.43 da Lei nº 8.666/93.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até às 09h00min do dia 07/05/2015.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até às 09h30min do dia 07/05/2015.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 07/05/2015.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 – Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e Jornal de Circulação no Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.

Japira, 17 de abril de 2015.

  
**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

Comprovante emitido em:	22/04/2015 14:36:54
Código da Publicação:	2746
Nome da Publicação:	AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ
Data da Veiculação:	17/04/2015 às 14h:52min
Data da Publicação:	20/04/2015 às 08h:00min
Numero do Ato:	011/2015
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Tipo:	Aviso de Licitação
Ementa:	

Situação:	publicado
Assunto:	aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	011		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000402011339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.072.000,00		
Data de Lançamento do Edital	17/04/2015		
Data da Abertura das Propostas	07/05/2015	Data Registro	22/04/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 72645245900 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR  
Rua Revolução Maracanã, 85 - Japi - Fone: (41) 3561-1252  
CEP - 84940-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
CNPJ: 76.920.818/0001-94

**TERMO DE POSSE**

Termo de Posse e Promessa Legal prestado pelos servidores abaixo relacionados:  
No dia vinte e dois de abril de dois mil e quinze, (22/04/2015), compareceram ao Tribunal de Prefeitura Municipal, sob a Portaria nº 067/2015, de nomeação para os Respostivos Cargos, Paulo, representante Câmara de Sindicatos, em seguida prestaram promessa legal de fidelidade ao Município, na observância das leis e do estatuto organizacional dos mesmos. Casos para os quais foram nomeados. E para cumprir, Levei o presente Termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelos Servidores e seus respectivos familiares.

ELI CLANTIGHAS  
Secretário  
Divisão de Recursos Humanos

PEDRO SERGIO KRONEIS  
Prefeito Municipal

NOME	CARGO	RG	ASSINATURA
CRISLAINE MARQUES DIAS ALMEIDA	PROFESSORA	9.859.502-6	
GISELE AVES DIAS NASSAR	PROFESSORA	8.664.100-3	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015**

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de recolhimento de entulhos, galhos de arvores e lixo reciclável, no perímetro urbano, com destino ao depósito de lixo, com todas as despesas - caminho/motorista/combustível - por conta da contratada, pelo período de 12 meses. Expirado o prazo recursal e tendo em vista a Ata de Julgamento do Pregão em epígrafe, elaborada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o senhor GELSON MANSUR NASSAR, Prefeito Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 TIPO MENOR PREÇO E ADJUDICAR o objeto a empresa: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA CPF: 166.025.168-09 com o valor total de R\$ 42.000,00- quarenta e dois mil reais.  
E para que produza seus efeitos legais,  
PUBLIQUE-SE  
Joaquim Távora, 17 de abril de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015-PMJ  
COMUNICADO E CONVOCAÇÃO**

A Pregoeira comunica as empresas, INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME, VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME e J. CAMPI-ME, a decisão jurídica expedida pela Procuradora Jurídica do Município de Japira, Dra. Alexandra Mongi Arapóli, onde a mesma INABILITA a empresa INFOJAP PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA-ME e autoriza a adjudicação e homologação somente das empresas VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME e J. CAMPI-ME.  
Outrossim, CONVOCA as empresas, VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO-ME e J. CAMPI-ME a comparecerem na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira na data de 28/04/2015 às 10h00min, para a retomada dos lances nos itens que foram atribuídos à proponente INABILITADA.  
A empresa que não fizer presente na data acima será considerada como desistente dos itens. Caso nenhuma empresa compareça, será aberto novo pregão com os itens que foram atribuídos a empresa INABILITADA.  
Japira, 22 de abril de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA nº 067/2015

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2015, Homologação através da Portaria 045/2015.  
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 22/04/2015 os candidatos abaixo discriminados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 005/2015 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 749/2011.

NOME	RG	CARGO
CRISLAINE MARQUES DIAS ALMEIDA	9.859.502-6	Professora
GISELE AVES DIAS NASSAR	8.664.100-3	Professora

Art. 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, encerrando-se o contrato em 31/12/2015.

Art. 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná em 22 de Abril de 2015, 55ª an da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
REF AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ**

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos onibus da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 09h00min do dia 07/05/2015.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até às 09h30min do dia 07/05/2015.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 07/05/2015.

Qualquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira: no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Lelle dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 - Departamento de Licitação e Contratos.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sito www.japira.pr.gov.br, e Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias) e Diário Oficial do Estado.  
Japira, 17 de abril de 2015.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA  
ESTADO DO PARANA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 015/2015- PMJT**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Gráficos, Impressão Digital e Carimbos, a serem adquiridos conforme necessidade: pelo período de 12 meses, destinados aos diversos Departamento do Município de Joaquim Távora.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA CNPJ: 02.364.672/0001-61

Valor: R\$ 23.590,00 - vinte e três mil quinhentos e noventa reais, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 14, 15, 16, 18, 19.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 17.828.846/0001-17

Valor: R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais) referente aos itens 33, 34, 35.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: 04.303.158/0001-91

Valor: R\$ 21.918,00 (vinte e um mil novecentos e dezoto reais), referente aos itens 10, 11, 12, 13, 17, 20, 27, 28, 29, 32, 36.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e V.M. SILVEIRA MOTA GRAFICA E EDITORA-ME CNPJ: 13.386.434/0001-13

Valor: R\$ 40.423,50 (quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens 5, 6, 7, 8, 9, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57.

VIGÊNCIA: 12 meses, a parte de sua assinatura.

FORO: Seção Judiciária de Joaquim Távora-Pr.

Joaquim Távora (PR), 17 de abril de 2015.

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 030/95  
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2015.**

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal ano 2015 no Município de Siqueira Campos.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/95, de 14/09/95,

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 22/04/2015,

Resolve:

Art. 1 - Aprova Plano de Ação ano 2015 para Co-Financiamento do Governo Federal no Município de Siqueira Campos

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Siqueira Campos, 22 de Abril de 2015

**PROGRAMA** **AMIGOS de TEODORO & SAMPAYO**

**Todos os domingos a partir das 12:00h**

**ALTERNATIVA FM 87,9**  
www.alternativa87.com



# AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira-Paraná, 06 de maio de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º. 011/2015 – (PMJ)

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-76

SÓCIO GERENTE

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000

Fone: 43 – 3555 - 1108

*[Handwritten signature]*



# AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

## ANEXO II

### CARTA CREDENCIAL

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

Japira-PR, 06 de maio de 2015

### A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através do presente, autorizamos o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.697.654-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 064.154.209-76, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015-PMJ**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar as ATAS e demais Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar as ATAS e demais documentos que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*Ricardo Franco de Souza*  
RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-76

PROPONENTE

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-76

REPRESENTANTE LEGAL





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0482446-3	<b>CNPJ</b> 05.122.026/0001-26	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 24/06/2002	<b>Data de Início de Atividade</b> 24/06/2002
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV PARANÁ, 23, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS, BORRACHARIA E LANCHONETE			
<b>Capital: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Empresa de pequeno porte	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
RICARDO FRANCO DE SOUZA 064.154.209-76	39.600,00	SOCIO	Administrador
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI 063.816.719-12	400,00	SOCIO	
			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 06/05/2015	<b>Número:</b> 20152726918	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Evento (s):</b>			

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 06 de maio de 2015



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

07/05/15

*Elisângela Heidgger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº 093/2013 de 13/05/2013

*Fábio Toledo Fonseca*  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.122.026/0001-26**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.894.801-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER**, acima qualificada, vendendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas pelo valor unitário para a sócia ingressante **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 063.816.719-72.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **SUELEN PEREIRA WEISCHEIMER** dá a sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica assim subscrito:

NOME	%	Quotas	R\$
<b>RICARDO FRANCO DE SOUZA</b>	<b>99</b>	<b>39.600</b>	<b>39.600,00</b>
<b>DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI</b>	<b>01</b>	<b>400</b>	<b>400,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

07/05/15  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.308.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.122.026/0001-26**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios **RICARDO FRANCO DE SOUZA** e **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 063.816.719-12, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**. E tem sua sede sito à Av. Paraná, 23, Centro, CEP: 84920-000, município de Japira, Estado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

07/05/15  
*[Signature]*  
Elisângela Herdigger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CNPJ: 05.122.026/0001-26  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis; Comércio Varejista de Lubrificantes; Comércio Varejista de Peças e Acessórios Automotivos; Borracharia; Lanchonete.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2002, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio **RICARDO FRANCO DE SOUZA** poderá fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

07/05/15  
Elisângela Heidiger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 18/05/2013

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CNPJ: 05.122.026/0001-26  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

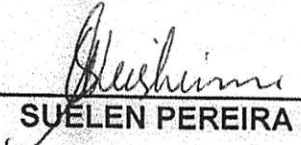
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

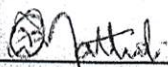
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

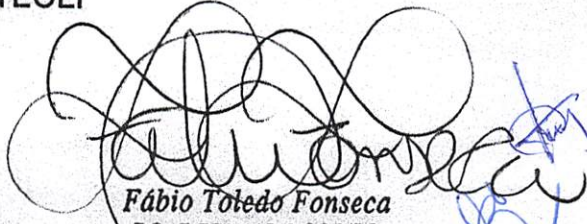
Ibaiti - PR, 02 de dezembro de 2014.

  
RICARDO FRANCO DE SOUZA

  
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER

  
DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/05/15  
Elisângela Herdigger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR 4



**A.L.A. DE MELO & CIA LTDA.**  
**CNPJ: 05.122.026/0001-26**



**Quarta Alteração de Contrato Social**

**ULISSES FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, natural de Ibaiti-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1977, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.314.289-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 994.776.709-44, **AIRTON LUIZ ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, natural de Japira-PR., solteiro, maior, nascido em 30/11/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.834.406-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 004.538.059-73,

A) Únicos sócios da empresa **A.L.A. DE MELO & CIA LTDA.**, sediada na cidade de Japira-PR., à av. Paraná, nº 23, centro, cep: 84.920-000, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204824463, em data de 24/06/2002, Primeira Alteração sob nº 20022923268 em 28/10/2002, Segunda Alteração sob nº 20040299015 em 22/01/2004 e Terceira Alteração sob nº 20064544664 em 06/12/2006 inscrita no CNPJ sob nº 05.122.026/0001-26, resolvem de comum acordo, modificar seu contrato social e alterações posteriores, segundo cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO** - Ingressa neste ato na sociedade o sócio **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Ibaiti-PR., solteiro, maior, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira-PR., à rua Nestor Custodio Ferreira, s/nº, centro, cep: 84.920-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 9.697.654-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 24/10/2002, e do CPF.nº 064.154.209-76 e **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, brasileira, natural de Tomazina-PR., solteira, maior, nascida em 12 de Setembro de 1989, empresária, residente e domiciliada na cidade de Japira-PR., à rua Nestor Custodio Ferreira, s/nº, centro, cep: 84.920-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG.nº 8.894.801-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 30/11/1999 e do CPF.nº 070.170.119-61.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios ingressantes declaram conhecer com exatidão a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO** - Retira-se da sociedade os sócios **ULISSES FERREIRA DE MELO NETO**, possuidor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País e **AIRTON LUIZ ARAÚJO DE MELO**,

*Ricardo Franco de Souza*

*Suelen Pereira Weisheimer*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
07/05/15  
Elisângela Heidegger Ber  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Conv.  
RG: 7.305.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

A.L.A. DE MELO & CIA LTDA.  
CNPJ: 05.122.026/0001-26



**Quarta Alteração de Contrato Social**

possuidor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, bem como à sociedade em si, plena e geral quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando não ter nada a reclamar, quer no presente ou no futuro, sob quaisquer títulos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS** - O sócio **ULISSES FERREIRA DE MELO NETO**, possuidor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, cede e transfere o total, de 20.000 (vinte mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao sócio ingressante **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, já qualificado na cláusula primeira deste instrumento, o sócio **AIRTON LUIZ ARAÚJO DE MELO**, possuidor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, cede e transfere desse total, 400 (quatrocentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a sócia ingressante **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, já qualificada na cláusula primeira deste instrumento, e o restante de 19.600 (dezenove mil e seiscentas) quotas pelo valor de nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), ao sócio **RICARDO FRANCO DE SOUZA**.

**CLÁUSULA QUARTA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL** - O valor do Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital em R\$</u>
RICARDO FRANCO DE SOUZA	39.600	39.600,00
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	400	400,00
<b>TOTAL ...</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

PREF. MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERSIM COM O ORIGINAL  
EM 07/05/15  
Elisângela Heiböger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.167-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

**CLÁUSULA QUINTA: NOME EMPRESARIAL** - Em função da retirada dos sócios **ULISSES FERREIRA DE MELO NETO** e **AIRTON LUIZ ARAÚJO DE MELO** e do ingresso dos novos sócios **RICARDO FRANCO DE SOUZA** e **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, a razão social da empresa fica alterada para **R.F. DE SOUZA & CIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade, que até então era de responsabilidade do sócio **ULISSES FERREIRA DE MELO**

Ricardo Franco de Souza

A.L.A. DE MELO & CIA LTDA.  
CNPJ: 05.122.026/0001-26



**Quarta Alteração de Contrato Social**

NETO, e do sócio AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO, passa, mediante a presente alteração, a ser respondida pelos sócios ingressantes RICARDO FRANCO DE SOUZA e SUELEN PEREIRA WEISHEIMER ambos com poderes e atribuições de administrador, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer um dos quotistas seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art.997,VI,1013,1015,1064,CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios ingressantes declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1011,parág.1º,CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA:** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca da sede da empresa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira(PR), 01 de Dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

07/05/15  
Elsângela Weidger Berto  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.316.067-2  
Port. n.º 053/2013 de 13/05/2013

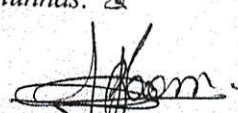
  
ULISSES FERREIRA DE MELO NETO

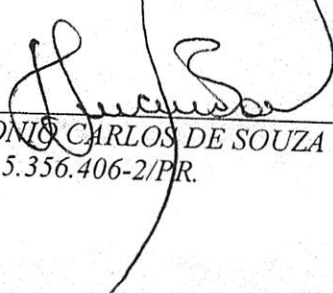
  
AIRTON LUIZ ARAÚJO DE MELO

  
RICARDO FRANCO DE SOUZA

  
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER

Testemunhas:

  
PEDRO H. ARAÚJO DE MELO  
RG.nº 9.283.255-4.

  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
RG.nº 5.356.406-2/PR.



MARIANO, MELO & CIA. LTDA.  
CNPJ: 05.122.026/0001-26



### Terceira Alteração de Contrato Social

**FERNANDO MARIANO JUNIOR**, brasileiro, natural de Ibaiti-PR., solteiro, maior, nascido em 04/10/1979, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Ananias Costa, nº 150, centro, cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.573.400-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 004.124.339-07, **ULISSES FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, natural de Ibaiti-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1977, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.314.289-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 994.776.709-44, **AIRTON LUIZ ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, natural de Japira-PR., solteiro, maior, nascido em 30/11/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.834.406-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 004.538.059-73,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
07/05/15

A) Únicos sócios da empresa **MARIANO, MELO & CIA. LTDA.**, sediada na cidade de Japira-PR., à av. Paraná, nº 23, centro, cep: 84.920-000, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204824463 em data de 24/06/2002, Primeira Alteração sob nº 20022923268 em 28/10/2002 e Segunda Alteração sob nº 20040299015 em 22/01/2004, inscrita no CNPJ sob nº 05.122.026/0001-26, resolvem de comum acordo, modificar seu contrato primitivo e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade neste ato o sócio **FERNANDO MARIANO JUNIOR**, possuidor de R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais), divididos em 13.333 (treze mil, trezentas e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, cedendo e transferindo 6.666 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais) ao sócio remanescente **AIRTON LUIZ ARAÚJO DE MELO**, e o restante, 6.667 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 6.667,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais) ao sócio remanescente **ULISSES FERREIRA DE MELO NETO**, totalizando assim a transferência das 13.333 (treze mil, trezentas e trinta e três) quotas que lhe pertencem.

Segue à Fl.02...



**MARIANO, MELO & CIA. LTDA.**  
CNPJ: 05.122.026/0001-26



**Terceira Alteração de Contrato Social**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio retirante dá aos sócios remanescentes, bem como à sociedade, plena, rasa e geral quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando não ter nada a reclamar quer no presente quer no futuro, sob quaisquer títulos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL:**  
O capital social, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, após a retirada do sócio **FERNANDO MARIANO JUNIOR**, fica assim distribuído

<u>Sócios</u>	<u>Quota</u>	<u>Capital RS</u>
ULISSES FERREIRA DE MELO NETO	20.000	20.000,00
AIRTON LUIZ ARAÚJO DE MELO	20.000	20.000,00
<b>Total...</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade, que até então era administrada pelos 03 (três) sócios, passa, mediante a presente alteração, a ser administrada apenas pelos sócios remanescentes **ULISSES FERREIRA DE MELO NETO** e **AIRTON LUIZ ARAÚJO DE MELO**, que permanecem na sociedade.

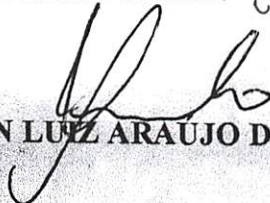
**CLÁUSULA QUARTA: NOME EMPRESARIAL:** Em função da retirada do sócio **FERNANDO MARIANO JUNIOR**, fica a razão social da empresa alterada para **A. L. A. DE MELO & CIA. LTDA.**

E por estarem assim, justos e contratados, assinam presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira(PR), 29 de Novembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/05/15

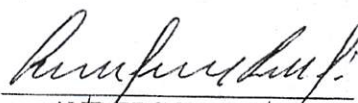
  
**FERNANDO MARIANO JUNIOR**

  
**AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO**

  
**ULISSES FERREIRA DE MELO NETO**

testemunhas: 

**EDISON COSTA**  
RG.nº 830.760/PR.

  
**ANDERSON ROSA**  
RG.nº 5.963.212-4/PR

  
**Elisângela Heidegger Bento**  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIODA PLATA  
CERTEFICADO REGISTRO EM - 667427/2006  
SOB NUMERO 20064574664  
Protocolo 06/454466-4  
Impressão em 04/02/16  
1243211  
M.A. DE MELO & CIA. LTDA  
MARIA TEREZA LOPES SAL  
SECRETARIA-GERAL

MARIANO, MELO & CIA. LTDA.  
CNPJ: 05.122.026/0001-26



Segunda Alteração de Contrato Social

FERNANDO MARIANO JUNIOR, brasileiro, natural de Ibaiti, solteiro, maior, nascido em 04 de Outubro de 1979, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Ananias Costa, nº 150, centro, cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.573.400-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 004.124.339-07, ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, brasileiro, natural de Ibaiti-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.314.289-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 994.776.709-44, AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO, brasileiro, natural de Japira-PR., solteiro, maior, nascido em 30/11/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.834.406-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 004.538.059-73, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, cep: 84.900-000, e ARISTON LUIZ DE ARAÚJO BUENO, brasileiro, natural de Ibaiti-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12 de Julho de 1976, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Cecílio Dib, nº 127, centro, cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.016.273-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF.nº 973.046.039-68,

A) Únicos sócios da empresa MARIANO, MELO & CIA. LTDA., sediada na cidade de Japira-Pr., a av. Paraná, nº 23, centro, cep: 84.920-000, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204824463, em data de 24/06/2002 e Primeira Alteração registrada sob nº 20022923268, em data de 28/10/2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.122.026/0001-26, resolvem de comum acordo, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade neste ato o sócio ARISTON LUIZ DE ARAÚJO BUENO, possuidor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, cedendo e transferindo 3.333 (três mil, trezentas e trinta e três) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais) ao sócio remanescente FERNANDO MARIANO JUNIOR, 3.333 (três mil, trezentas e trinta e três) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais) ao sócio remanescente AIRTON LUIZ ARAÚJO DE MELO, e o restante, 3.334 (três mil, trezentas e trinta e quatro quotas), pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais) ao sócio remanescente ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, totalizando assim a transferência das 10.000 (dez mil) quotas que lhe pertenciam.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio retirante dá aos sócios remanescentes, bem como a sociedade, plena e geral quitação da sessão de quotas ora efetuadas, declarando não ter nada a reclamar quer no presente quer no futuro, sob quaisquer títulos.

902612 = 4 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/15

Elsângela Rogger Benito  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 304.059-2  
Port. nº 099/2013 de 13/05/2013

MARIANO, MELO & CIA. LTDA.  
CNPJ: 05.122.026/0001-26

## Segunda Alteração de Contrato Social

A) Altera-se o quadro societário da cláusula terceira da primeira alteração do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica assim o quadro societário, após a retirada do sócio ARISTON LUIZ DE ARAUJO BUENO.

O capital social, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, ficou assim distribuído:

<u>Sócios</u>	<u>Quota</u>	<u>Capital R\$</u>
FERNANDO MARIANO JUNIOR	13.333	13.333,00
ULISSES FERREIRA DE MELO NETO	13.334	13.334,00
AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO	13.333	13.333,00
<b>Total...</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade, que até então era administrada pelos 04 (quatro) sócios, passa, mediante a presente alteração, a ser administrada apenas pelos sócios remanescentes FERNANDO MARIANO JUNIOR, ULISSES FERREIRA DE MELO NETO e AIRTON LUIZ DE ARAUJO BUENO, que permanecem na sociedade.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Primitivo e respectivas alterações, que adequados às Disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade gira sob o nome empresarial MARIANO, MELO & CIA. LTDA., tendo como sede e foro a av. Paraná, nº 23, centro, município de Japira-PR., cep: 84.920-000, exercendo a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios, Borracharia e Lanchonete.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Segue às Fls.03...

MARIANO, MELO & CIA. LTDA.  
CNPJ: 05.122.026/0001-26

Segunda Alteração de Contrato Social



<u>Sócios</u>	<u>Quota</u>	<u>Capital R\$</u>
FERNANDO MARIANO JUNIOR	13.333	13.333,00
ULISSES FERREIRA DE MELO NETO	13.334	13.334,00
AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO	13.333	13.333,00
Total...	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades comerciais em data de 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art.1056, art.1057,CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052,CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade cabe aos sócios FERNANDO MARIANO JUNIOR, ULISSES FERREIRA DE MELO NETO e AIRTON LUIZ ARAÚJO DE MELO, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art.997, VI, art.1013,1015 e1064,CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1065,CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (art.1071,1072, parág.2ª e art.1078,CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de PRO-LABORE, observadas disposições regulamentares pertinentes.

Segue às Fls.04...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/05/02  
Elianaide Herdiger Bento  
Dir. Genl. de Licitação, Contrato e Convênio.  
RG: 7.305.897-2  
Port. nº. 092/2013 de 12/05/2013



MARIANO, MELO & CIA. LTDA.  
CNPJ: 05.122.026/0001-26

Segunda Alteração de Contrato Social

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos da sociedade em relação a seus sócios. (art.1028 e art.1031,CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade. (art.1011, parág.1ª,CC/2002).

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira(PR), 05 de Dezembro de 2003.

*[Handwritten signature]*  
FERNANDO MARIANO JUNIOR

*[Handwritten signature]*  
ULISSES FERREIRA DE MELO NETO

*[Handwritten signature]*  
AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO

*[Handwritten signature]*  
ARISTON LUIZ DE ARAUJO BUENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/05/15  
Elisângela Helgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG. 306.067-2  
Port. n.º 093/1013 de 13/05/2013

Testemunhas: *[Signature]*

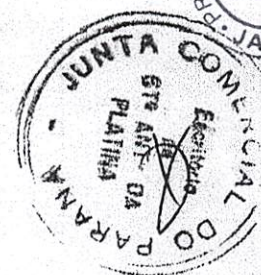
*[Handwritten signature]*  
EDISON COSTA  
RG.nº 830.760/PR.

*[Handwritten signature]*  
ANDERSON ROSA  
RG.nº 5.963.212-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/01/2004  
SOB NÚMERO: 20040299015  
Protocolo: 04/029901-5  
Empresa: 41 2 0482446 3  
*[Handwritten signature]*

MARIANO, MELO & CIA. LTDA.  
CNPJ: 05.122.026/0001-26

Primeira Alteração de Contrato Social



FERNANDO MARIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaíti, Estado do Paraná, a rua Ananias Costa, nº 150, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.573.400-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 004.124.339-07, ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaíti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 5.314.289-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 994.776.709-44, e, AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaíti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.nº 6.834.406-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 004.538.059-73, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob a razão social de MARIANO, MELO & CIA. LTDA., com sede na cidade de Japira-Pr., a av. Paraná, nº 23, centro, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204824463, em data de 24/06/2002, resolvem de comum acordo, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa pelo presente instrumento na sociedade, ARISTON LUIZ DE ARAUJO BUENO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ibaíti-Pr., a rua Teófilo Cecílio Dib, nº 127, centro, portador da Cédula de Identidade RG.nº 6.016.273-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.nº 973.046.039-68, entregando neste ato, para constituição de seu capital social, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante, ARISTON LUIZ DE ARAUJO BUENO, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL:** O capital social, no valor atual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o ingresso do novo sócio, fica elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios quotistas, conforme segue:

<u>Sócios</u>	<u>Quota</u>	<u>Capital R\$</u>
FERNANDO MARIANO JUNIOR	10.000	10.000,00
ULISSES FERREIRA DE MELO NETO	10.000	10.000,00
AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO	10.000	10.000,00
ARISTON LUIZ DE ARAUJO BUENO	10.000	10.000,00
<b>Total...</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA: GERÊNCIA:** A sociedade, que até então, era administrada pelos 03 (três) sócios na qualidade de gerentes, passa, mediante a presente alteração, a ser gerenciada também pelo sócio ingressante, ARISTON LUIZ DE ARAUJO BUENO.

PREFETURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM  
Escritório de Registro de Comércio  
DR. Debora de Castro, C. de Registro de Comércio  
RG-7.506  
Port. nº 093/2013 de 13/05/2013



**MARIANO, MELO & CIA. LTDA.**  
CNPJ: 05.122.026/0001-26

**Primeira Alteração de Contrato Social**

**CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO:** O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

A presente alteração de contrato social, foi elaborada e redigida pelo sócio gerente **ULISSES FERREIRA DE MELO NETO**, já identificado na folha 01 deste instrumento, conforme deliberação nº 09/2001 da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Japira(PR), 15 de Outubro de 2002.

**FERNANDO MARIANO JUNIOR**

**ULISSES FERREIRA DE MELO NETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COMO ORIGINAL  
EM 07/05/15  
Eliângela Reisdger Bento  
Adv. Uelso de Lichka, Contador e Conciliador  
RG 7.305.057-2  
Port. nº. 093/2003 de 13/05/2013

**AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO**

**ARISTON LUIZ DE ARAUJO BUENO**

Testemunhas:

**EDISON COSTA**  
RG.nº 830.760/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA  
SOB NÚMERO: 20022923268  
Protocolo: 02/292326-8  
Empreses: 41 2 0482446 3  
MARIANO, MELO & CIA. LTDA  
Dra. Jerotfy Ap. Fran  
RELATORA - RG 990.500 PR  
TUFI RAME  
SECRETARIO GERAL

**ANDERSON ROSA**  
RG.nº 5.963.212-4/PR





MARIANO, MELO & CIA. LTDA.

Contrato Social



FERNANDO MARIANO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Ananias Costa, nº 150, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.º 6.573.400-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.º 004.124.339-07, ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.º 5.314.289-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.º 994.776.709-44, e, AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, a rua Teófilo Marques, nº 352, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG.º 6.834.406-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e do CPF.º 004.538.059-73, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/05/15  
Elisângela Herdóger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
Port. nº 093/2013 de 12/05/2013

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** NOME COMERCIAL: MARIANO, MELO & CIA. LTDA. - SEDE E FORO: Av. Paraná, nº 23, centro, município de Japira-Pr. - PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. - INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de Junho de 2002 - ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios, Borracharia e Lanchonete.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído: FERNANDO MARIANO JUNIOR, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ULISSES FERREIRA DE MELO NETO, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** GERENTE: A sociedade será administrada por todos os sócios, na qualidade de gerentes. - USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. - PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor. PRÓ-LABORE: Ao sócio que prestar serviços à sociedade, fixado de comum acordo. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

**CLÁUSULA QUARTA:** BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de Dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**MARIANO, MELO & CIA. LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

Seqüência



**CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram que estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento do sócio e decurso de prazo de direito, de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA OITAVA:** O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores, sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

O presente contrato social foi elaborado e redigido pelo sócio gerente **ULISSES FERREIRA DE MELO NETO**, já identificado acima, conforme deliberação nº 09/2001 da Junta Comercial do Estado do Paraná.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Japira(PR), 01 de Junho de 2002.

**FERNANDO MARIANO JUNIOR**

**ULISSES FERREIRA DE MELO NETO**

**AIRTON LUIZ ARAUJO DE MELO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/05/15  
Elsângela Heidger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.106.067-2  
Port. nº .093/2013 de 13/05/2013

*Dra. Dorothy Ap. Franco*  
RELATORA - RG 990.500/PR

*[Signature]*  
TUIFRAME  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA BOITUNA  
GERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/06/2002  
SOB O NÚMERO 41204824-463  
Protocolo: 02/161257-9  
MARIANO, MELO & CIA. LTDA

Testemunhas:

*[Signature]*  
**EDISON COSTA**  
RG.nº 830.760/PR.

*[Signature]*  
Rita de Cássia Oliveira Santos  
OAB/PR - 17.833

*[Signature]*  
**ANDERSON ROSA**  
RG.nº 5.963.212-4/PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
CATEGORIA NACIONAL DE HABITACAO

NOME  
**RICARDO FRANCO DE SOUZA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
9697654-2 SESP PR

CPF 064.154.209-76 DATA NASCIMENTO 08/02/1990

FILIAÇÃO  
JOAO LUIZ DE SOUZA  
MARIA HELENA FRANCO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AE

Nº REGISTRO 04358171186 VALIDADE 02/12/2016 1ª HABILITAÇÃO 12/05/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
930940699

OBSERVAÇÕES  
EXERCE ATIV REMUNERADA

*Ricardo Franco de Souza*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JAPIRA, PR DATA EMISSÃO 26/05/2014

*Aracis Graad*  
ASSINATURA DO EMISSOR 35415525419 PR907264063

PROIBIDO PLASTIFICAR  
930940699

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/05/15  
Elsângela Heidiger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios  
RG: 7.306.06-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013



## AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO VIII  
PROPOSTA DE PREÇOS

Japira-PR, 06 de maio de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº. 011/2015-PMJ

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº. 011/2015 – PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de **RS 1.072.000,00 (Um milhão, setenta e dois mil reais)**.

Condição de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a emissão da **Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, devidamente atestada pelo órgão competente.**

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)**, dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- A proposta de preços impressa pelo programa ESPROPOSTA.
- O CD com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente;

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-76

RG: 9.697.654-2/SSP/PR

SÓCIO GERENTE

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000  
Fone: 43 – 3555 - 1108

Município de Japira  
Pregão Presencial 11/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.122.026/0001-26 Fornecedor: R F DE SOUZA E CIA LTDA EPP

Endereço: AV PARANÁ 23 - JAPIRA/PR - CEP 84920-000

Inscrição Estadual:

Representante: RICARDO FRANCO DE SOUZA

Endereço representante: JAPIRA/PR

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Contador:

CPF: 064.154.209-76

RG:

Telefone representante:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO DIESEL COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	290.000,0	L	2,79	CIAPETRO	2,79	809.100,00
002	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	70.000,00	L	3,43	CIAPETRO	3,43	240.100,00
003	ETANOL COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	10.000,00	L	2,28	ORCA DISTRIBUIDORA	2,28	22.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.072.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.072.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 0 dia

*Ricardo Franco de Souza*

R F DE SOUZA E CIA LTDA EPP  
CNPJ: 05.122.026/0001-26

*[Handwritten signature]*



**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA EMPRESA: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

END.: Av. Paraná, 23, Centro,

JAPIRAI/PR/PARANÁ

CEP: 84920-000

TELEFONE/FAX e EMAIL 43 3555 1108, renan127@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL N.011/2015-PMJ

07/05/2015 09:30HORAS

**Protocolo de Recebimento**

Recebemos em

07/05/15


às

08:40

hs

Nº

049,15





# AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

## ANEXO IV

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2015-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL, ART. 89**

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Paraná, 23, centro, por intermédio de sua representante legal o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º. 9.967.654-2/SSP/PR e do CPF/MF n.º. 064.154.209-72, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2015-PMJ** que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94..

Japira/PR, 06 de maio de 2015.

---

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
**CPF/MF: 064.154.209-72**  
**SÓCIO GERENTE**

---

Av Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000

Fone: 43 - 3546 - 1108



# AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-PMJ

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Paraná, 23, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº. 9.967.654-2/SSP/PR e do CPF/MF nº. 064.154.209-72, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira/PR, 06 de maio de 2015.

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-72

SÓCIO GERENTE

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná Cep: 84.920-000

Fone: 43 - 3555-1108





## AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

-

INSC. EST.: 90261734-58

ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Paraná, 23, centro, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira-PR, 06 de maio de 2015

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-76

RG: 9.967.654-2

SÓCIO GERENTE

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000

Fone: 43 - 3555 - 1108



# AUTO POSTO AMARANTE

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

-

INSC. EST.: 90261734-58

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-PMJ

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISOP XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015 - PMJ**, que a proponente **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Parana, 23, centro, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. ° da Constituição Federal e Art. 27 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Japira/PR, 05 de maio de 2015.

RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF/MF: 064.154.209-76

SÓCIO GERENTE

Av. Paraná, 23, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84.920-000

Fone: 43 - 3555 - 1108

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**05.122.026/0001-26**  
**MATRIZ**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**  
**SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**24/06/2002**

NOME EMPRESARIAL  
**R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**AUTO POSTO AMARANTE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**  
**45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**  
**45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores**  
**56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**AV PARANA**

NÚMERO  
**23**

COMPLEMENTO

CEP  
**84.920-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**JAPIRA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
**(43) 5551-108**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**24/09/2005**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/05/2015** às **14:32:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
 para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui.](#)  
Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05122026/0001-26  
**Razão Social:** R F DE SOUZA E CIA LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO AMARANTE  
**Endereço:** AV PARANA 23 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2015 a 01/06/2015

**Certificação Número:** 2015050305425061722308

Informação obtida em 06/05/2015, às 09:37:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Receita PR  Sefanet  EXPRESSO chave:

senha:

Ok

Certificado Digital

Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda  palavra-chave

Buscar

## Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

As pendências existentes não permitem a emissão de certidão automática.  
Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. Acesse aqui .



Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
  - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
  - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
  - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

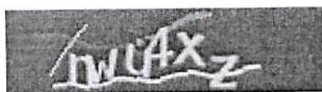
Preencha o "CNPJ" ou "CPF"

A pesquisa realizada para CNPJ (14 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, tornando desnecessária a emissão para cada estabelecimento

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo



Gerar nova imagem

Emitir Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.  
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação online de certidão emitida pela Receita Estadual.



MUNICIPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
3973		
Validade		
13/06/2015		
Finalidade		
Controle	Razão Social	
000124	R.F DE SOUZA & CIA LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
05.122.026/0001-26	90261734-58	23/2015
Endereço da empresa		
AV PARANA S/N		
CNAE/Atividades		
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULO		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

JAPIRA, 14 de ABRIL de 2015

  
ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

Emitido por : ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP  
CNPJ: 05.122.026/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:37:46 do dia 22/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2015.

Código de controle da certidão: **6BFD.EC55.8AA0.9097**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.122.026/0001-26  
Certidão nº: 98247129/2015  
Expedição: 06/05/2015 às 10:58:28  
Validade: 01/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.122.026/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0046 folhas numeradas de 0001 a 0046 e servirá de Diário número 13 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de R. F. DE SOUZA & CIA LTDA sito a AV PARANA, 23, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204824463 em 24/06/2002.

CNPJ: 05.122.026/0001-26  
I.E.: 90261734-58

JAPIRA, 01 de Janeiro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/05/15  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.304.067-2  
Port. nº. 093/2013 de 13/05/2013

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL



*Elisângela Heidgger Bento*

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014**

2014

<b>ATIVO</b>	1.299.026,71	1.239.859,02
<b>CIRCULANTE</b>	1.298.076,59	1.238.433,94
<b>DISPONIVEL</b>	986.952,98	869.849,27
CAIXA GERAL	986.952,98	869.849,27
<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	96.547,32	96.159,67
DUPLICATAS A RECEBER	95.672,12	95.672,12
IMPOSTOS A RECUPERAR	875,20	487,55
<b>ESTOQUES</b>	214.576,29	272.425,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	214.576,29	272.425,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	950,12	1.425,08
<b>IMOBILIZADO</b>	950,12	1.425,08
BENS EM OPERAÇÃO	5.336,00	5.336,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	4.385,88	3.910,92
<b>INTANGÍVEL</b>	0,00	0,00
BENS INCORPÓRIOS	1.100,00	1.100,00
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	1.100,00	1.100,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	1.299.026,71	1.239.859,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

07/05/15  
Elisângela Weidger Bento

Dir. Dem. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

2014

2013

PASSIVO	1.299.026,71	1.239.859,02
CIRCULANTE	91.317,14	71.091,18
OBRIGAÇÕES A PAGAR	91.317,14	71.091,18
FORNECEDORES	70.800,55	51.914,16
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.093,04	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	521,28	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	10.903,85	11.178,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES	7.998,42	7.998,42
PATRIMONIO LIQUIDO	1.207.709,57	1.168.767,84
CAPITAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	1.167.709,57	1.128.767,84
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.167.709,57	1.128.767,84
TOTAL DO PASSIVO	1.299.026,71	1.239.859,02

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.299.026,71 - Um milhão duzentos e noventa e nove mil vinte e seis reais e setenta e um centavos

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

JAPIRÁ-PR, 31 de Dezembro de 2014.

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

07/05/15

*Elisângela Heidgger Bento*

Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.097-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten signature]*



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2014

	2014	2013
<b>(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>		
VENDA DE MERCADORIAS.....	2.562.639,60	2.382.790,98
<b>(-) DEDUÇÕES</b>		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	662,06	1.489,11
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>2.561.977,54</b>	<b>2.381.301,87</b>
<b>(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	2.409.161,73	1.827.566,98
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>	<b>152.815,81</b>	<b>553.734,89</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
PESSOAL E ENCARGOS.....	3.469,99	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	97.353,75	97.965,88
DESPESAS GERAIS.....	752,96	474,98
<b>(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....</b>	<b>51.239,11</b>	<b>455.294,03</b>
<b>(-) RESULTADO FINANCEIRO</b>		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	0,00	917,38
<b>(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....</b>	<b>51.239,11</b>	<b>454.376,65</b>
<b>(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL</b>		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	4.611,51	27.567,48
IMPOSTO DE RENDA.....	7.685,87	6.126,08
<b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>	<b>38.941,73</b>	<b>420.683,09</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 38.941,73 - Trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2014.

*Ricardo Franco de Souza*  
 RICARDO FRANCO DE SOUZA  
 CPF: 064.154.209-76

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*  
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 07/05/15  
*Elisângela Heidgger Bento*  
 Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
 RG: 7.306.867-2  
 Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten signature]*

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 05.122.026/0001-26

Inscricao Estadual: 90261734-58



Fl. 42

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	1.128.767,84
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	38.941,73
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.167.709,57

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 1.167.709,57 - Um milhão cento e sessenta e sete mil setecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2014.

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

07/05/15

*Elisângela Herdiger Bento*  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

*[Handwritten signature]*



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

## Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, Brasil, na Avenida Paraná, 23, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ 05.122.026/0001-26, e tem como sua principal atividade econômica o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; tributada pelo Lucro Real.

## Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

## Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

## Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), formado por cotas referentes a 2 (dois) sócios.

## Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

## Nota 06 - Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

## Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

*Ricardo Franco de Souza*

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/05/15

*Elisângela Heidger Berto*  
Elisângela Heidger Berto  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.004-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013

### Termo de Encerramento de Livro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 07/05/15

*[Handwritten Signature]*  
Ricardo Franco de Souza

O presente livro encontra-se totalmente ~~escrito~~ e contém 0046 folhas numeradas de 0001 a 0046 e serviu de Diário número 13 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de R. F. DE SOUZA & CIA LTDA sito a AV PARANA, 23, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41204824463 em 24/06/2002.

CNPJ: 05.122.026/0001-26  
I.E.: 90261734-58

JAPIRA, 31 de Dezembro de 2014

*Ricardo Franco de Souza*  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

*Marcelo Ribeiro de Moura Bueno*  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC PR 055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL



*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná



*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e  
Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*  
*Renério Gonçalves Leite* *Danyele Pereira Melo*  
*Oficial* *Empregada Juramentada*

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, portadora do CNPJ sob nº 05.122.026/0001-26, estabelecida à Av. Paraná, nº 23, na Cidade de Japira, Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = = = = =

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. Eu Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. = = = = =

DANYELE PEREIRA MELO  
**DANYELE PEREIRA MELO  
EMPREGADA JURAMENTADA**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da pessoa interessada e para fins de prova, que a R. F DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.122.026/0001-26, estabelecida na Av. Parana, 23, Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente os produtos referente á Gasolina, Etanol e Diesel, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Japira, 06 de MAIO de 2015.

**ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**  
Responsável pelo Departamento de Compras



# CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



---

Razão Social : A. L. A. DE MELO & CIA. LTDA.  
CNPJ : 05.122.026/0001-26  
Número de Autorização : PR0028689  
Número Despacho : ANP N° 959  
Data da Publicação : 29/11/2002  
Endereço : AVENIDA PARANÁ - 23  
CENTRO - JAPIRA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **11:15:31** horas do dia **06/05/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5249.16F1.F1B0.B060**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



MUNICIPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANA

IN. 009.281/0001-60

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CENTRO - JAPIRA - PR

ALVARÁ Nº 23/2015

O MUNICIPIO DE JAPIRA, conforme protocolo nº de , concede

alvara de licença para localização:

Nome <b>R.F DE SOUZA &amp; CIA LTDA</b> CNPJ/CPF : 05.122.026/0001-26
Localização AV PARANA S/N CENTRO 84920-000 JAPIRA - PR
CNAE/Atividades 4731-08/00 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E ARTIGOS DE LIMPEZAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. LANCHONETE, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Horário de funcionamento ATIVIDADES COMERCIAIS

Emitido em 13/04/2015	Válido até 31/12/2015
--------------------------	--------------------------

Observações
-------------

<p>1 - O presente alvara só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificação das características do estabelecimento ou transição de I. E. O.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como endereços, mudanças de funcionamento, prazo de validade de I. E. O., etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura antes do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>- Este alvará, auditorias, fiscalização especial e outros procedimentos mantêm-se em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisara a situação para fins de apresentação, auxilio, pensão, etc. Não pague seu imposto.</p>
--

RODOLPH LUIZ V. DOS SANTOS



ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CNPJ: 05.122.026/0001-26  
END.: Av. Paraná, 23, Centro,  
JAPIRAI/PR/PARANÁ  
CEP: 84920-000  
TELEFONE/FAX e EMAIL 43 3555 1108, renan127@hotmail.com  
PREGÃO PRESENCIAL N.011/2015-PMJ  
07/05/2015 09:30HORAS

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 07/05/15  
às 09:40 hs. Nº 001/15





# Município de Japira - 2015

## Relação de Participantes

### Pregão 11/2015



Equipiano

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
661-1	05.122.026/0001-26	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2015  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 11/2015



Equipiano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO-ABASTECIMENTO

Lote: 0001	Item: 0001	ÓLEO DIESEL COMUM	Marca: CIAPETRO	Quantidade: 290.000,00
	Fornecedor	661	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		2,79	
	1		2,79	

Lote: 0001	Item: 0002	GASOLINA	Marca: CIAPETRO	Quantidade: 70.000,00
	Fornecedor	661	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		3,43	
	1		3,43	

Lote: 0001	Item: 0003	ETANOL	Marca: ORCA DISTRIBUIDORA	Quantidade: 10.000,00
	Fornecedor	661	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA	Vencedor
	Rodada		Valor	
	Lance Inicial		2,28	
	1		2,28	

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Membro

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO  
Pregoeiro

  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS  
Membro

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
RICARDO FRANCO DE SOUZA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos SETE (07) dias do mês de MAIO (05) do ano dois mil e quinze (2015), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 014/2015 de 20/01/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ. Aberta a Sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa, R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, representada pelo Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA. Às 09h30min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente os mesmos foram rubricados, pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente. A pregoeira acredita que a proponente está credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente, onde foram *rubricados* pela pregoeira, membros da equipe de apoio e representante presente. Às 10h18min foram abertos os envelopes nº. 01 “Proposta de Preços” da proponente onde foram analisadas e rubricadas as propostas pela pregoeira, equipe de apoio e representante presente. Depois de conferida e analisada a proposta apresentada, verificou-se que a proponente apresentou a proposta de acordo com o preço máximo do edital, perfazendo o valor global de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais) e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

foi considerada CLASSIFICADA. Em seguida foi lido o CD da empresa com o arquivo da proposta digital no programa EsCP. Às 10h00min foi dado início a fase de lances verbais, a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, apresentou preço de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) no Item 001, permanecendo o mesmo valor na 1ª rodada de lances, em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente e depois de conferida a documentação apresentada, constatou-se que a proponente deixou de apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DO ESTADO, conforme pede o Item 08; subitem 08.01.03, Inciso 08.01.03.3. A proponente gozados direitos de EPP (Empresa de Pequeno Porte) conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial (anexo à documentação apresentada no Credenciamento). Em conformidade á LC 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, rege que: “Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.” (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006). Dada continuidade dos lances os itens seguintes os mesmos permaneceram com os preços nos mesmos valores, sendo o Item 002 no valor de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) e o Item 003 no valor de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), sendo justificado pelo Representante da Proponente de que os preços já estão num valor bem baixo, não sendo possível a baixa dos mesmos. No entanto, no presente caso a empresa sagrou-se como a primeira colocada do certame, a Pregoeira abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal (CND DO ESTADO), de acordo com a alteração trazida pela LC 147/2014, que diz que o prazo para regularização dos documentos fiscais exigidos na licitação teve uma majoração de 2 (dois) para 5 (cinco) dias úteis, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014: “§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.” (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014). Se passado o prazo estabelecido, a proponente não apresentar a documentação fiscal (CND DO ESTADO) comprovando a Regularidade Fiscal, a mesma será considerada INABILITADA por estar em desacordo com o Edital de Licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

contrário, a Pregoeira comunicou aos presentes que o prazo para a proponente apresentar a CND do ESTADO em vigor será de 05 (cinco) dias úteis, ficando então no aguardo da regularização da referida Certidão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

  
REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio

  
CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

## REPRESENTANTES:

RICARDO FRANCO DE SOUZA



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013160199-66

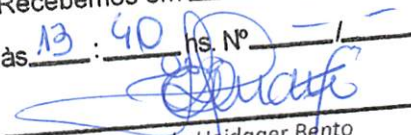
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.122.026/0001-26**  
Nome: **R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/09/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Protocolo de Recebimento  
Recebemos em 13 / 05 / 15  
às 13 : 40 hs. Nº — / —  
  
Elisângela Heidgger Bento  
Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.  
RG: 7.306.067-2  
Port. n.º 093/2013 de 13/05/2013





Município de Japira - 2015  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 11/2015



Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 661-1 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA			CNPJ: 05.122.026/0001-26	Telefone: 555-1108	Status: Classificado		1.072.000,00	
Lote 001 - Lote 001							1.072.000,00	
001	1 ÓLEO DIESEL COMUM	L	290.000,00	Classificado	CIAPETRO	2,79	809.100,00	*
002	2 GASOLINA	L	70.000,00	Classificado	CIAPETRO	3,43	240.100,00	*
003	3 ETANOL	L	10.000,00	Classificado	ORCA DISTRIBUIDORA	2,28	22.800,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>1.072.000,00</b>	



# Município de Japira - 2015

## Mapa da Licitação

### Pregão 11/2015

Equipiano

Data abertura: 07/05/2015

Data julgamento: 07/05/2015

Data homologação:

CNPJ: 05.122.026/0001-26

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	ÓLEO DIESEL COMUM	L	290.000,00	2,79 * CIAPETRO
002	GASOLINA	L	70.000,00	3,43 * CIAPETRO
003	ETANOL	L	10.000,00	2,28 * ORCA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			1.072.000,00	

CNPJ: 05.122.026/0001-26 - R. F. DE SOUZA & CIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/05/2015 13:52:20

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5511 n





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos TREZE (13) dias do mês de MAIO (05) do ano dois mil e quinze (2015), às 13h50min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membro da Equipe de Apoio, REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 014/2015 de 20/01/2015, para continuidade do Processo Licitatório referente a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ. Aberta a Sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo da CND do Estado da empresa, R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, representada pelo Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA, sendo a mesma considerada HABILITADA, por estar de acordo com o edital de licitação. Em seguida foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por Fornecedor da seguinte forma: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, vencedora do Item 001 (óleo Diesel Comum) perfazendo o valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), Item 002 (gasolina), perfazendo o valor unitário de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) e o Item 003 (Etanol) o valor unitário de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a adjudicação do objeto à empresa declarada VENCEDORA e homologação do processo licitatório, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Equipe de Apoio

REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

### REPRESENTANTE:

RICARDO FRANCO DE SOUZA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 011/2015-PMJ.**

### FATOS:

A Pregoeira encaminhou a esta procuradoria na data de 19 DE MAIO DE 2015, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, para a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Após minuciosa análise da documentação apresentada. Esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial sob n° 011/2015-PMJ, teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto 3.555/2000, **até o presente momento, conforme**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ

Fone: 43.3555.1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



**documentação apresentada**, estando assim formalmente correto e em condições de ser homologado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 20 de maio de 2015.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto para a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, á empresa: **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, referente ao Item 001 (óleo Diesel Comum) perfazendo o valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), Item 002 (gasolina), perfazendo o valor unitário de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) e o Item 003 (Etanol) o valor unitário de R\$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais)**. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 011/2015-PMJ.

Japira, 01 de junho de 2015.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 018/2015-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, objetivando a  **aquisição de combustível**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52**, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, com sede na Cidade de JAPIRA (PR), sita à AV. PARANÁ, Nº 23, CENTRO, CEP 84.920-000, **CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26**, representada por seu Sócio/Administrador Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira/PR, inscrito no **CPF/MF sob nº 064.154.209-76** e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.697.654-2-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**01.01.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 001 (óleo Diesel Comum), Item 002 (gasolina) e o Item 003 (Etanol) do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais)**, referente ao item **001 (óleo Diesel Comum)**, Item **002 (gasolina)** e o Item **003 (Etanol)** do Lote **001**, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**03.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**03.02.** No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**03.03.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**03.04.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

**04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 02 - Poder Executivo; 001 - Gabinete do Prefeito; 04.122.0002-02003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00190-00000 - Recursos Ordinários Livres; 03 - Administração, Finanças e Planejamento; 001 - Assessoramento Superior; 04.122.0003-2005 - Manutenção da Administração Geral; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00310-00000 - Recursos Ordinários Livres; 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento; 002 - Urbanismo; 15.452.0004.02011 - Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00610-00000 - Recursos Ordinários Livres; 00630-00511 - Taxas - Prestação de Serviços; 05 - Educação; 001 - Ensino Fundamental; 12.361.0005-02019 - Manutenção do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 01010-00000 - Recursos Ordinários Livres; 01020 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais; 01030 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 12.361.0005.02022 - Salário Educação; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 01310-00107 - Salário Educação; 12.361.0005.02024 - Fundeb 40% Fundamental; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 00880-00102 - Fundeb 40%; 07 - Saúde; 001 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0007-02036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 02110-00000 -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Recursos Ordinários Livres; 02120-00303 – Saúde – Receitas Vinculadas; 08 – Assistência Social; 001 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.02046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 02710-00000 - Recursos Ordinários Livres; do orçamento vigente.

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços–

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelo Departamento de Viação e Obras Públicas.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 011/2015-PMJ.

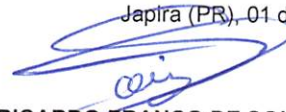
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Japira (PR), 01 de junho de 2015.  
  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 1.302/2015

EMENTA: Concede Pensão Vitalícia a RUI PAIVA RIBEIRO.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Vitalícia a RUTH PAIVA RIBEIRO, RG. 802.849 - SSP/PR, na condição de cônjuge do servidor aposentado LUCIDIO BATISTA RIBEIRO, falecido 17 de julho de 2014.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o valor da pensão concedida no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2014.

Siqueira Campos, 14 de julho de 2015

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais), referente ao item 001 (óleo Diesel Comum), item 002 (gasolina) e o item 003 (Etanol) do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 01 de junho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CONTRATADA

### Prefeitura Municipal de Siqueira Campos Estado do Paraná LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.303/2015

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.018/2014, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.001/2014 em seu artigo 36º § Único.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 119.400,00 (Cento e dezoito mil e quatrocentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.002.16.782.0007-2.129.000 Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários.	(133) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00
Suplementação			
05.001.15.452.0007-2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.	(105) 3.3.90.36.00.00.00	1000	Material de Consumo R\$ 60.000,00
(114) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00	
Suplementação			
15.001.13.392.0048-2.044.000 Manutenção de Atividades Culturais.	(500) 3.3.90.36.00.00.00	1000	Material de Consumo R\$ 3.000,00
Suplementação			
06.001.18.382.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.	(187) 3.3.90.36.00.00.00	1303	Material de Consumo R\$ 6.500,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

Resolução			
05.001.15.452.0007-2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.	(113) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações R\$ 100.000,00
Resolução			
05.001.15.451.0007-2.015.000 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos.	(149) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00
Resolução			
05.004.15.452.0007-2.064.000 Manutenção da Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.	(145) 3.3.90.36.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 5.900,00
(147) 4.4.90.52.00.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00	
Resolução			
15.001.13.392.0048-2.044.000 Manutenção de Atividades Culturais.	(507) 3.3.90.31.00.00.00	1000	Promoções Culturais, Artísticas e Científicas R\$ 500,00
(500) 3.3.90.36.00.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 2.500,00	
Resolução			
06.001.18.382.0075-2.018.000 Manutenção da Divisão de Farmácia e Laboratório.	(210) 3.3.90.39.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 1.500,00
Resolução			
06.001.18.382.0075-2.031.000 Programa Saúde Família.	(227) 3.3.90.36.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 1.000,00
Resolução			
06.001.18.381.0075-2.031.000 Programa de Tratamento e Reabilitação de Menores Infratores.	(233) 3.1.91.1.00.00.00	1303	Obrigações Patronais R\$ 1.000,00
(236) 3.3.90.39.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 1.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 17 de julho de 2015.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

### LICENÇA PRÉVIA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO

FARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, torna público que RECEBEU DO IAP a LICENÇA PRÉVIA para IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, localizada na Rua Antonio Tramontin, Perimetro Urbano, no Município de QUATIGUA - PR.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

RUA PERNAMBUCO, 1219 - CENTRO - CEP 84940-000 - FONE (43) 3571-1513

RESOLUÇÃO Nº 042/2015

Simula: Nomeação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Siqueira Campos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/95, de 14/09/95, e:

Considerando a Plenária realizada em 16/07/2015.

Resolve:

Art. 1º - Designar para integrarem a Comissão Organizadora: Gelson Aparecido da Silva, Alexandre Brusquim, Vera Lucia da Cruz, Terezinha Faustoni de Carvalho, Ageu da Costa Moreira e Pastor Luiz Cardoso Meira.

Publique-se

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.

LUIZ CARLOS CARDOSO MEIRA  
PRESIDENTE CMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

RUA PERNAMBUCO, 1219 - CENTRO - CEP 84940-000 - FONE (43) 3571-1513

LEI Nº 083/2006

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

Simula: Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Siqueira Campos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 030/95, de 14/09/95, e:

Considerando a deliberação da plenária realizada em:

Resolve:

Art. 1º - Designar o dia 23/07/15, para realização da X Conferência de Assistência Social, que será realizada no Clube Pindorama, no horário das 13:00 às 17:00 horas, com o Tema Geral: "Consolidar o SUAS de vez numa a 2026" e tem como lema "Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária do Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.

Publique-se

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.

LUIZ CARLOS CARDOSO MEIRA  
PRESIDENTE CMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.774.461/0001-46  
Rua Coronel Francisco Pedrosa da Luz, S/Nº ☎ (043) 3555-1496  
JAPIRA - PARANÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONTRATADO: CIM - CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação de acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL, PROCESSAMENTO DO SIM-AM E SIM-AP E ENVIO AO TCE/PR, NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2015, INCLUINDO ASSESSORAMENTO.

VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);

DATA DA AQUISIÇÃO:

FORO: JAPIRA - PARANÁ

JAPIRA-PR, 17 de JULHO DE 2015.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
Presidente da Câmara Municipal de Japira

JAPIRA CAMARA DE  
VEREADORES:77774461  
000146

GRANDE ABREVIADO DE JAPIRA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 17/11/2015  
CNPJ 77.774.461/0001-46  
RUA CORONEL FRANCISCO PEDROSA DA LUZ, S/Nº  
JAPIRA - PARANÁ

**SilvaGás**  
Rapidez e Segurança

Ligue 3571-2525 ou 9907-0088  
24 HORAS



## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	21/07/2015 14:29:32
<b>Código da Publicação:</b>	2885
<b>Nome da Publicação:</b>	EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2015-PMJPREGÃO PRESENCIAL N° 011/2015-PM.
<b>Data da Veiculação:</b>	17/07/2015 às 15h:39min
<b>Data da Publicação:</b>	20/07/2015 às 15h:39min
<b>Numero do Ato:</b>	018/2012
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Extrato de Contrato
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	



## INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### DAS PARTES

**R.F DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.122.026/0001-26, com sede na Avenida Paraná, 23, Centro em Japira - PR, e **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, com sede administrativa na cidade de mesmo nome, sita à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CEP: 84.920-000, por seu Prefeito Municipal, resolvem **RESCINDIR** o contrato de nº 018/2015, de 01.06.2015, formulado em decorrência da Licitação de nº 011/2015 acordado entre as partes, pelos seguintes fatos e fundamentos:

### DAS CLÁUSULAS

**CLÁUSULA 1ª** – Diante da falta de interesse das partes no prosseguimento do vínculo obrigacional, as partes resolvem rescindir amigavelmente o contrato de nº 018/2015, de 01.06.2015, formulado em decorrência da Licitação de nº 011/2015, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª** – Acordam ainda que a presente rescisão não acarretará quaisquer ônus para as partes, sendo que nada podem requerer a título de pagamento de quaisquer valores pecuniários, dando assim por encerrado qualquer vínculo obrigacional entre as partes.

**CLÁUSULA 3ª** – Declaram assim, expressamente as partes, que não tem mais interesse no prosseguimento do contrato acima.

**CLÁUSULA 4ª** – Eventuais discussões sobre o presente instrumento deverão ser dirimidas junto ao Poder Judiciário, ficando eleita a Comarca de Ibaiti – PR para o deslinde da questão, excluindo qualquer outra Comarca, por mais privilegiada que seja.



**CLÁUSULA 5ª** - E assim de comum acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos na presença das testemunhas que abaixo nominadas.

Japira, 11 de julho de 2015.

**R.F DE SOUZA & CIA LTDA**

**MUNICÍPIO DE JAPIRA**

Testemunhas:

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

 EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2015-PMJ  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-EPP.

DO OBJETO - O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta de transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor contratual e de R\$ 830.000 (oitocentos e trinta reais) mensais, referente ao Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ 9.960.000 (nove mil e novecentos e sessenta reais) pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da promoção do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaipó (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira (PR), 13 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES  
 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-EPP  
 CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 45/2015**

OBJETO: Registro de preços de mobiliário, eletroportáteis e eletrodomésticos para aprimoramento da infraestrutura, dos projetos e dos trabalhos desenvolvidos pelos departamentos municipais, Casa Lar e Defesa Civil; bem como para substituição dos equipamentos/móveis declarados inservíveis pelos diversos setores do município; a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 04 de agosto de 2015.

ABERTURA: 04 de agosto de 2015 – Hora: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 21 de julho de 2015.  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
 Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 38/2015, cujo objeto é: Registro de preços de materiais de expediente para os diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
155/2015	LETECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 30.500,00
156/2015	ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE – ME	R\$ 40.560,00

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.  
**Fabiano Lopes Bueno**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 39/2015, cujo objeto é: Registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
157/2015	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	R\$ 216.194,00

Siqueira Campos, 16 de julho de 2015.  
**Fabiano Lopes Bueno**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 40/2015, cujo objeto é: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, nos dias letivos;

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
158/2015	VIAÇÃO NASCENTE DO SOL LTDA – ME	R\$ 372.716,00
159/2015	MARCELO VICTOR VIEIRA – ME	R\$ 190.921,20
160/2015	L. K. TURISMO – ME	R\$ 132.000,00
161/2015	M. C. VIEIRA TRANSPORTES – ME	R\$ 119.473,76
162/2015	WEVERTON SILVERIO DA SILVA – ME	R\$ 280.005,60

Siqueira Campos, 17 de julho de 2015.  
**Fabiano Lopes Bueno**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015-PMJ, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ.

QUE ENTRE SI CELEBRAM

DISTRATANTE: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, com sede na Cidade de JAPIRA (PR), sito à AV. PARANÁ, Nº 23, CENTRO, CEP 84.520-000, CNPJ/MF sob nº 05.122.025/0001-26, representada por seu Sócio/Administrador Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.697.654-2-SS/PR.

DISTRATADA: O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 160.935.699-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 954.672-3-SS/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:  
 Diante da falta de interesse das partes no prosseguimento do vínculo obrigacional, as partes resolvem rescindir amigavelmente o contrato de nº 018/2015, de 01/06/2015, formulado em decorrência do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA:  
 Acordam ainda que a presente rescisão não acarretará quaisquer ônus para as partes, sendo que nada podem requerer a título de pagamento de quaisquer valores pecuniários, dando assim por encerrado qualquer vínculo obrigacional entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA:  
 Declaram assim, expressamente as partes, que não tem mais interesse no prosseguimento do contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da Comarca de Itaipó/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

Japira (PR), 11 de julho de 2015.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 DISTRATADA

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
 DISTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Processo Inexigibilidade de Licitação – Chamada Pública 01/2015, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de Ensino Municipal, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 38/2009.

Tornam-se público os extratos dos contratos conforme especificações abaixo:

Nº do Contrato	Contratado	Valor Total
125/2015	ROSANA NOGUEIRA DE CARVALHO	R\$ 18.957,15
126/2015	RENATO ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 17.708,85
127/2015	DILMO RAMGRAB ANTUNES	R\$ 19.045,80
128/2015	JOSÉ CORREA ROCHA	R\$ 18.015,21
129/2015	VENERANDO MESSIAS RODRIGUES	R\$ 10.557,27
130/2015	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	R\$ 18.921,60
131/2015	MARIA DE FATIMA MENDONÇA	R\$ 19.374,75
132/2015	VALDETE PEREIRA AVILA	R\$ 19.997,50
133/2015	JOSE BATISTA DE LIMA	R\$ 19.997,50
134/2015	FABIANO JOSÉ COUTINHO	R\$ 12.287,70
135/2015	FRANCISCO VANZELI DE OLIVEIRA	R\$ 5.265,00
136/2015	JOSÉ LUIZ ESTEVAM RIBAS	R\$ 19.094,10
137/2015	CARLOS JOSÉ DE SOUZA	R\$ 19.997,30
138/2015	ELOIR ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS	R\$ 17.600,96
139/2015	OSCAR DE LIMA	R\$ 19.997,50
140/2015	ADRIANO LEITE DOS SANTOS	R\$ 19.950,00
141/2015	IVONETE DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 19.993,75
142/2015	CARMELLA DE ALMEIDA SOARES	R\$ 16.223,76
143/2015	MARINA APARECIDA FOGAÇA GAROFALO	R\$ 19.551,60
144/2015	VILMARA MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 18.634,50
145/2015	ALEX SANDRO DE SOUZA	R\$ 19.997,50
146/2015	GILMAR PEDROSO DE LIMA	R\$ 19.997,50
147/2015	ELENA DE LIMA GODOI	R\$ 19.997,50
148/2015	RAFAEL DE LIMA GODOI	R\$ 19.997,50
149/2015	EDIGERRE LOPES COUTINHO	R\$ 17.008,76
150/2015	VALDINEIA PEREIRA ÁVILA	R\$ 19.997,50
151/2015	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 19.752,30
152/2015	WILSON PEREIRA DA SILVA	R\$ 19.381,50
153/2015	NOEMIA ANGELO MIGUEL	R\$ 18.708,75
154/2015	ELISABETH FERRACIOLI CRESQUI	R\$ 19.993,75

Siqueira Campos, 10 de julho de 2015.  
**Fabiano Lopes Bueno**  
 Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Japira - Diário Oficial



### Comprovante de Entrega Simples - Diário Oficial

<b>Comprovante emitido em:</b>	22/07/2015 15:11:02
<b>Código da Publicação:</b>	2891
<b>Nome da Publicação:</b>	DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015-PMJ
<b>Data da Veiculação:</b>	21/07/2015 às 15h:10min
<b>Data da Publicação:</b>	22/07/2015 às 08h:00min
<b>Numero do Ato:</b>	018/2015
<b>Órgão:</b>	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
<b>Tipo:</b>	Distrato do Contrato
<b>Ementa:</b>	

<b>Situação:</b>	publicado
<b>Assunto:</b>	REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMJ.

## INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### DAS PARTES

**R.F DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.122.026/0001-26, com sede na Avenida Paraná, 23, Centro em Japira - PR, e **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, com sede administrativa na cidade de mesmo nome, sita à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, CEP: 84.920-000, por seu Prefeito Municipal, resolvem **RESCINDIR** o contrato de nº 018/2015, de 01.06.2015, formulado em decorrência da Licitação de nº 011/2015 acordado entre as partes, pelos seguintes fatos e fundamentos:

### DAS CLÁUSULAS

**CLÁUSULA 1ª** – Diante da falta de interesse das partes no prosseguimento do vínculo obrigacional, as partes resolvem rescindir amigavelmente o contrato de nº 018/2015, de 01.06.2015, formulado em decorrência da Licitação de nº 011/2015, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª** – Acordam ainda que a presente rescisão não acarretará quaisquer ônus para as partes, sendo que nada podem requerer a título de pagamento de quaisquer valores pecuniários, dando assim por encerrado qualquer vínculo obrigacional entre as partes.

**CLÁUSULA 3ª** – Declaram assim, expressamente as partes, que não tem mais interesse no prosseguimento do contrato acima.

**CLÁUSULA 4ª** – Eventuais discussões sobre o presente instrumento deverão ser dirimidas junto ao Poder Judiciário, ficando eleita a Comarca de Ibaiti – PR para o deslinde da questão, excluindo qualquer outra Comarca, por mais privilegiada que seja.



**CLÁUSULA 5ª** - E assim de comum acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos na presença das testemunhas que abaixo nominadas.

Ibaiti, 11 de julho de 2015.



**R.F DE SOUZA & CIA LTDA**

**MUNICÍPIO DE JAPIRA**

Testemunhas:

---

---